

**POLITICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E DA CARTEIRA PRÓPRIA EMPRESA
INSTRUÇÃO CVM Nº 558/2015, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA INSTRUÇÃO CVM Nº 593/17
MUNDINVEST S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
VERSÃO 01/2018 - BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

O presente Instrumento tem como objetivo precípua a definição de regras aplicáveis aos investimentos pessoais (compra e venda de valores mobiliários), por parte dos sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores da Mundinvest, e para a carteira própria da Corretora.

Os investimentos pessoais realizados pelos colaboradores da Empresa em títulos e valores mobiliários negociados no mercado financeiro e de capitais, só poderão ser efetuados por meio da Mundinvest.

As operações para a carteira própria da Mundinvest, somente poderão ser realizadas por intermédio da própria Corretora.

Os Colaboradores e a empresa poderão negociar livremente, títulos públicos de qualquer natureza.

Os Colaboradores e a Empresa não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos ou valores mobiliários, que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda para as carteiras administradas, antes que tal ordem tenha sido executada.

Os Colaboradores e a empresa poderão efetuar compra de instrumentos de renda fixa livremente negociada e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pelas carteiras administradas.

Está proibida a realização de operações pela Empresa e colaboradores, em sentido contrário, (compra ou venda) de mesmo ativo objeto, por parte das carteiras administradas.

As operações das carteiras administradas sempre terão prioridade sobre operações dos colaboradores que estiverem ligados à mesa de operação, pessoas que fazem análise ou aconselhamento de investimento ou da carteira própria da Corretora.

Não podem ser registradas ordens de operações concorrendo com ordens das carteiras sob gestão da Mundinvest.

Colaboradores se comprometem sempre que solicitado, a informar ao Diretor de Compliance, das transações pessoais, posições, carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia.

A Diretoria poderá solicitar eventualmente, posição dos investimentos pessoais dos colaboradores.

A não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.